



Município de Guaíra

CÉBRIA

LEI Nº 2.458/2026

Data: 21.01.2026

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro a entidades filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, e Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que tratam da transferência de recursos financeiros do Grupo de Média e Alta Complexidade (MAC), repassados em parcela única, podendo utilizar para contratualização, o procedimento de que trata o artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O Município de Guaíra efetuará repasses financeiros à Associação Assistencial de Guaíra – Hospital Beneficente AssisteGuaíra, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, no valor de R\$ 36.672,32 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, bem como, no valor de R\$ 39.328,82 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e oito e oitenta e dois centavos) referente à Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 3º O Município de Guaíra efetuará repasse financeiro ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira, inscrito no CNPJ nº 54.562.553/0001-67, no valor de R\$ 447,46 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º O recurso referente a Portaria GM/MS nº 6.464 destinam-se ao custeio de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, correspondentes a 3,5% (três vírgula 5 por cento) da produção assistencial registrada e devidamente aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS).

Art. 5º O recurso referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 é destinado às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais -SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 6º Os recursos financeiros utilizados para os repasses previstos nesta Lei deverão ser executados exclusivamente com vínculo à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Código Identificador:6C3DFF72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Guaira 22/01/2026
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 19/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR

LEI Nº 2.458/2026 DATA: 21.01.2026 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DE

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, e Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que tratam da transferência de recursos financeiros do Grupo de Média e Alta Complexidade (MAC), repassados em parcela única, podendo utilizar para contratualização, o procedimento de que trata o artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O Município de Guaira efetuará repasses financeiros à Associação Assistencial de Guaira – Hospital Beneficente AssisteGuaira, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, no valor de R\$ 36.672,32 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, bem como, no valor de R\$ 39.328,82 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e oito e oitenta e dois centavos) referente à Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 3º O Município de Guaira efetuará repasse financeiro ao Instituto Hemolab Terezinha Vieira, inscrito no CNPJ nº 54.562.553/0001-67, no valor de R\$ 447,46 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º O recurso referente a Portaria GM/MS nº 6.464 destinam-se ao custeio de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, correspondentes a 3,5% (três vírgula 5 por cento) da produção assistencial registrada e devidamente aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, conforme dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS).

Art. 5º O recurso referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025 é destinado às entidades sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais -SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 6º Os recursos financeiros utilizados para os repasses previstos nesta Lei deverão ser executados exclusivamente com vínculo à Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto



Município de Guaíra

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6C3DFF72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026. Edição 3453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado
– edição nº 13517 de 22.01.2026 – página B 11 – caderno de publicações legais

Guaíra 22 / 01 / 26
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretaria Executiva - Matr. Funcional 19/1
Assinatura: [assinatura]